



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 482, DE 03/07/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RS, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS, JUNTAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, visando a implementação do programa FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO.

Art. 2º As partes conveniadas obrigam-se cumprir o estabelecido no Convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da assinatura do Convênio serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a [Lei nº 475](#) de 04 de junho de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2002.

*JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal*

(vigência esgotada)